



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 83/2022 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e uniformizar os procedimentos voltados à ambientação de servidores recém-chegados no Órgão, a serem lotados inicialmente no âmbito dos Cartórios Eleitorais;

CONSIDERANDO a importância de apresentar previamente aos novéis servidores as principais atividades e rotinas que serão desenvolvidas pelos mesmos, em suas respectivas unidades de lotação;

RESOLVE:

Art. 1º A Ambientação de novos servidores, que venham a ser lotados em Cartório Eleitoral deste Tribunal, seja em decorrência de remoção, cessão, redistribuição ou provimento em cargo efetivo, observará as disposições desta Portaria.

Art. 2º O evento destinado à ambientação pretende dar uma visão geral do Órgão aos servidores recém-chegados, e terá caráter multidisciplinar, com o envolvimento das seguintes unidades:

I - **Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP**, através dos(das) titulares da Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF), da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades (SRS), da Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal (SIPNP), da Seção de Folha de Pagamento (SFP), da Assessoria de Assistência Médica e Odontológica (AAMO) e do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas (GSGP);

II - **Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas - CRE**, através dos(das) titulares da Seção de Orientação, Inspeções e Correições (SOIC), da Seção de Processos (SP) e da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral (SDPR);

III - **Secretaria Judiciária - SJ**, através do titular da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF);

IV - **Secretaria de Tecnologia da Informação - STI**, através dos titulares da Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR) e da Coordenadoria de Sistemas

Eleitorais (CSELE);

V - **Secretaria de Administração - SAD**, através dos(das) titulares da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR), da Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise de Conformidade (SPPAC), da Seção de Almoxarifado (SEALMOX) e da Seção de Patrimônio (SEPAT);

VII - **Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas - EJE**, através do(a) Secretário(a) titular;

VIII - **Fórum Eleitoral da Capital**, através dos(as) Chefe(s) dos Cartórios Eleitorais;

IX - **Comissão de Sustentabilidade**, através do seu Presidente;

X - **Ouvidoria**, através do Ouvidor;

XI - **Comissão de Ética**, através do seu Presidente;

XII - **Assessoria de Comunicação Social**, através do(a) seu(ua) titular;

XIII - **Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais**, através do(a) seu(ua) titular;

XIX - **Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SCEP**, através do seu titular e demais servidores por ele indicados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação dos(as) titulares designados(as) nos incisos acima, deverão ser indicados(as) servidores(as) para substituí-los(as).

Art. 3º A Ambientação será coordenada e organizada pela Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional – SRACF.

Art. 4º Cabe às unidades participantes apresentarem à SRACF um “Plano de Ambientação”, no prazo máximo de 10 (dez) dias, antes do início do evento. No respectivo plano, deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da carga horária, os conteúdos mínimos e o nome do servidor que fará a explanação aos novéis servidores, dentre outras informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os conteúdos programáticos poderão sofrer atualizações ou alterações, desde que devidamente justificadas antes da realização do evento.

Art. 5º A referida ação terá caráter cogente.

§ 1º A carga horária total do evento de ambientação será definida após sua formatação, considerando as informações apresentadas nos “Planos de Ambientação” encaminhados pelas unidades envolvidas.

§ 2º Em decorrência da disponibilidade orçamentária, a carga horária e consequentemente o período do evento, poderão ser redefinidos, respeitando-se o conteúdo programático mínimo exigido, no interesse da administração.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 25 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 04/03/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019852** e o código CRC **849717F6**.

0007045-19.2021.6.02.8000

1019852v3